ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.240/91, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre o reajustamento dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e contém outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, por seus repre - sentantes na Câmara Municipal, decretoue eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,95% (seis vírgula no- venta e cinco por cento) os salários dos servidores ativos, inati- vos e pensionistas do Poder Executivo, vigentes no mes de abril do ano de 1991, a vigorar a partir de 1º de maio de 1991, ficando des prezadas as frações de centavos.-

Parágrafo Único - Aludido índice incidirá também sobre o abono familiar pago aos funcionários estatutários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, en- trando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroa - gindo os seus efeitos a 1º de maio de 1991.

São Francisco(MG), 10 de junho de 1991

JOSENIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 59
do livro REGISTRO DE LEIS
Nº 39
Em: 10 / 06 / 91
Assinatura do Encarregado

afa40